

## 01 – Introdução

Apresentamos aos colegas arquitetos, a nova tabela de honorários para prestação de serviços em Arquitetura e Urbanismo. A mesma tem como princípio a idéia de que **O PROJETO ARQUITETÔNICO É A PRIMEIRA ETAPA DE UMA OBRA** e isto deve ser difundido junto aos clientes, sejam eles pessoas interessadas em construção ou reforma de uma edificação, ou qualquer um dos demais agentes envolvidos na indústria da construção civil, tais como construtores, incorporadores, empreiteiros, corretores imobiliários, etc.

Somente levando a negociação para este rumo, conseguiremos demonstrar claramente o quanto é vantajoso contar com o arquiteto e urbanista, que é o profissional responsável por otimizar a relação entre os recursos financeiros disponíveis e a obra a ser construída, a qual deverá sempre oferecer conforto e bem estar ao usuário.

Esta tabela deve servir como um **objeto de referência** e não como um **elemento que fixa em definitivo o valor dos honorários**. Assim sendo, no cálculo de seus honorários, o arquiteto e urbanista, deve levar em conta fatores como a sua experiência profissional, os tipos de serviço que presta, além da estrutura criada por ele para o desenvolvimento de seu trabalho.

Com o preço do CUB (R8-N<sup>1</sup>), calcula-se o valor de residências de padrão médio, que na nossa tabela corresponde à categoria III. Em função das faixas de área de projeto, esta categoria leva em conta também o nível de complexidade do trabalho e não apenas a qualidade do material de acabamento usado.

A partir da tomada de consciência dos próprios Arquitetos e Urbanistas do Rio Grande do Norte acerca de sua importância para a Sociedade e do firme posicionamento com relação ao concílio de sua profissão com valores tais como o belo, o nobre e o justo, em breve observaremos a Arquitetura e Urbanismo atendendo à sua nobre função junto a todos os cidadãos de nosso Estado.

---

<sup>1</sup> **Residência multifamiliar, padrão normal:** Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo.

**Garagem:** Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária.

**Pilotis:** Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita.

**Pavimento-tipo:** Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.

## 2 - Cálculo do Salário Mínimo Profissional (SMP) e da Hora Técnica (HT)

Profissional com Vínculo Empregatício

### 2.1. Piso Salarial Mínimo com base na aplicação da Lei nº. 4.950-A

Dispõe o artigo 3º da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): “Considera-se empregado toda a pessoa física que prestar serviços de natureza não eventuais ao empregador, sob a dependência e mediante salário.”

A Lei nº. 4.950-A, de 22 de abril de 1966, regulamentou a remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Química e Veterinária. Em 24 de dezembro de 1966, a Lei nº. 5.194, no seu artigo 82, introduziu a remuneração inicial dos profissionais na área de engenharia. Estas Leis encontram-se em plena vigência e tendo sua aplicação fortalecida pelo disposto na Constituição Federal de 1988, cujo art. 7º, Inciso V, prevê a existência de piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Este assunto também está disciplinado pela Resolução nº. 397/95 do CONFEA.

A Lei nº. 4.950-A estabelece a remuneração mínima obrigatória para os profissionais empregados e regidos pela CLT, estabelecendo jornada com exigências de 6 horas diárias de serviços e jornada com mais de 6 horas de serviço.

A – Para jornada com 6 horas, a remuneração é de seis salários mínimos vigentes;

B – Acrescentar 25% a cada hora que exceder às seis horas de serviço até 8 horas/dia;

C – Acima de 8 horas diárias, acrescentar 50% às horas extras.

A Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 7º, Inciso XVI prevê: “remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinquenta por cento à do normal.”

Para efeito da definição do salário mínimo profissional (SMP) adotou-se o que estabelece a Constituição Federal de 1988.

#### 2.1.1 - Exemplo

Considerando-se o salário mínimo de janeiro de 2010 de R\$ 510,00, temos:

A – Profissional contratado para uma jornada de seis horas diárias

SMP = 6 x salário mínimo

SMP = 6 x R\$ 510,00

**SMP = R\$ 3.060,00 / mês**

B – Profissionais contratados com uma jornada superior a seis horas diárias

B.1 – Para o caso de jornada de sete horas diárias

$SMP = (6 \times 1,25) \times \text{salário mínimo}$

$SMP = 7,5 \times \text{salário mínimo}$

$SMP = 7,5 \times R\$ 510,00$

**SMP = R\$ 3.825,00 / mês**

B.2 – Para o caso de jornada de oito horas diárias

$SMP = (6 \times 1,50) \times \text{salário mínimo}$

$SMP = 9,00 \times \text{salário mínimo}$

$SMP = 9,0 \times R\$ 510,00$

**SMP = R\$ 4.590,00 / mês**

Obs.: Após 44 horas semanais, as horas excedentes serão consideradas horas extras.

B.3 – Para o caso de jornada de nove horas diárias

$SMP = (6 \times 1,50 + 1,50) \times \text{salário mínimo}$

$SMP = 10,50 \times \text{salário mínimo}$

$SMP = 10,50 \times R\$ 510,00$

**SMP = R\$ 5.355,00**

## 2.2 – Referências Salariais

As tabelas seguintes têm por objetivo servir de referência mínima de honorários para arquitetos / engenheiros civis que mantenham vínculo empregatício, isto é, regido pela CLT. O valor final dos honorários se dá na conjugação das diversas tabelas abaixo.

Para trabalhos cujo escopo ainda não esteja perfeitamente definido, que por sua natureza não permitam sua adequada e prévia quantificação ou que não se refiram a projeto de edificações, o **IAB–RN** recomenda a cobrança de honorários por hora-técnica, segundo a seguinte tabela referencial(VER TAMBÉM A TABELA EM EXCEL CONTENDO MAIS DETALHES SOBRE O CÁLCULO DA HORA TÉCNICA):

### 2.2.1 – Tabela 1

Classificação e respectivas remunerações por tempo de formatura e experiência profissional comprovada por acervo técnico e/ou registro em carteira de trabalho:

CLASSIFICAÇÃO	Salário Mínimo Profissional	Hora Técnica (Sem Imposto de renda e ISS)
---------------	-----------------------------	--

<b>TRAINEE</b> (até 2 anos)	4.185,00	<b>48,07</b>
<b>JÚNIOR</b> (de 2 a 5 anos)	5.610,00	<b>58,09</b>
<b>PLENO</b> (de 5 a 10 anos)	8.925,00	<b>88,91</b>
<b>SÊNIOR</b> (de 10 a 15 anos)	13.260,00	<b>128,96</b>
<b>MASTER</b> (>15 anos)	16.575,00	<b>159,77</b>

<b>SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL</b>	510,00
--------------------------------	--------

### 2.2.2 - Tabela 2

Acréscimo devido à qualificação profissional adicional obtida em cursos de extensão e pós-graduação:

Grau de Escolaridade / Títulos	(%)
Pós-graduação / Especialização	15%
Mestrado	20%
Doutorado	30%
Pós-doutorado	40%

Notas:

- 1) As qualificações relativas à escolaridade deverão estar devidamente registradas na carteira do profissional – CREA;
- 2) As qualificações diversas deverão ser comprovadas por diploma e/ou certificado de entidades reconhecidamente idôneas ou com exame realizado pela empresa contratante e de sua responsabilidade;
- 3) Demais benefícios como, por exemplo, auxílio-refeição, seguro-saúde, seguro de vida e do trabalho, participação nos lucros, auxílio-transporte e outros serão de livre negociação entre as partes.

## 03 – Honorários para PROJETOS DE ARQUITETURA – OBRAS NOVAS

### 3.1 Classificação das Edificações:

As edificações são classificadas em quatro categorias ( I, II, III, IV ) segundo os seguintes critérios:

- complexidade das pesquisas prévias necessárias à sua projeção;
- diferenciação funcional, técnica e estética dos espaços e ambientes a serem projetados;
- sofisticação compositiva da obra;
- complexidade tecnológica, em especial dos projetos complementares;
- complexidade no desenvolvimento de detalhamento do projeto;
- intensidade de participação do cliente no processo projetual.

Os tipos não listados a seguir deverão ser enquadrados segundo os critérios anteriores, na classe que deles mais se aproxime.

### Categorias de edificações para efeito de cálculo de honorários

CATEGORIAS DE PROJETO		
I	CASA POPULAR	
	GALPÕES PARA MÁQUINAS	
	GALPÕES PARA BARCOS	
	GALPÕES PARA DEPÓSITOS	
	GALPÕES PARA ARMAZÉNS	
	ESTÁBULOS	
	INSTALAÇÕES RURAIS SIMPLES	
	GARAGENS SIMPLES	
	QUADRAS COBERTAS	
II	RESIDÊNCIAS SIMPLES	MERCADOS
	EDIFÍCIOS DE APARTAMENTO SIMPLES	HORTOMERCADOS
	POUSADAS	PAVILHÕES PARA FEIRAS AGROPECUÁRIAS
	ALBERGUES	PARQUES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS
	MOTÉIS	POSTOS DE SAÚDE
	ALOJAMENTOS	AMBULATÓRIOS
	MATADOUROS	EDIFÍCIOS GARAGEM
	INSTALAÇÕES RURAIS ESPECIALIZADAS	PEDÁGIOS
	GALPÕES COMERCIAIS	POSTOS DE SERVIÇOS

	LOJAS ISOLADAS	OFICINAS MECÂNICAS
	FÁBRICAS SIMPLES	PRÉ-ESCOLAS
	LABORATÓRIOS SIMPLES	ESCOLAS PRIMÁRIAS
		ESCOLAS SECUNDÁRIAS

III	RESIDÊNCIAS DE PADRÃO MÉDIO	GINÁSIOS DE ESPORTES
	EDIFÍCIOS DE APARTAMENTO DE PADRÃO MÉDIO	ACADEMIAS
	HOTÉIS SIMPLES	AERÓDROMOS RURAIS
	QUARTÉIS	TERMINAIS E ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS
	ASILOS	TERMINAIS E ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS
	BERÇÁRIOS E CRECHES	TERMINAIS E ESTAÇÕES HIDROVIÁRIAS
	ORFANATOS	TERMINAIS E ESTAÇÕES MULTIMODAIS
	INTERNATOS	AGÊNCIAS E CENTRAIS POSTAIS E TELEFÔNICAS
	CONVENTOS	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS SEM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
	MOSTEIROS	EDIFÍCIOS COMERCIAIS SEM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
	ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (ENS. FUND. E MÉDIO)	EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS SEM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
	LOJAS DE DEPARTAMENTO	EDIFÍCIOS BANCÁRIOS SEM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
	CENTROS COMERCIAIS	EDIFÍCIOS DE USO MISTO SEM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
	CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	ESCOLAS TÉCNICAS
	SUPERMERCADOS	ESCOLAS ESPECIALIZADAS
	PAVILHÕES PARA EXPOSIÇÕES	ESCOLAS SUPERIORES
	LABORATÓRIOS COMPLEXOS	RESTAURANTES
	CALL CENTERS	BOATES
	CPDs e DATAWAREHOUSES	BARES
	CLÍNICAS MÉDICAS	CASAS DE ESPETÁCULOS
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	CINEMAS	
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SIMPLES	TEATROS SIMPLES	
CLUBES		

IV	RESIDÊNCIAS DE PADRÃO ALTO	ESTÁDIOS
	EDIFÍCIOS DE APARTAMENTO DE PADRÃO ALTO	INSTALAÇÕES ESPORTIVAS COMPLEXAS
	HOTEIS DE LUXO	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS COM RECURSOS DE ALTA

	TECNOLOGIA
HOTÉIS FAZENDA	EDIFÍCIOS COMERCIAIS COM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
RESORTS	EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS COM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
PRESÍDIOS E PENITENCIÁRIAS	EDIFÍCIOS BANCÁRIOS COM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
SHOPPING CENTERS	EDIFÍCIOS DE USO MISTO COM RECURSOS DE ALTA TECNOLOGIA
HIPERMERCADOS	UNIVERSIDADES
INDÚSTRIAS COMPLEXAS	CENTROS DE CONVENÇÕES
USINAS	MUSEUS
AEROPORTOS	CENTROS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
HOSPITAIS	TEATROS ESPECIALIZADOS
ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE AUDIO	PLANETÁRIOS
ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE CINEMA E VÍDEO	ZOOLOGICOS
ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE TELEVISÃO	JARDINS BOTÂNICOS
ESTÚDIOS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO	PARQUES AQUÁTICOS
ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA	PARQUES TEMÁTICOS
	AQUÁRIOS PÚBLICOS
	HARAS



Instituto de Arquitetos do Brasil  
Departamento do Rio Grande do Norte

TABELA DE HONORÁRIOS MÍNIMOS  
PROJETO DE ARQUITETURA - OBRAS NOVAS

MÊS	ANO	VA (CUB/RN)		
MARÇO	2010	736,21	R\$/m <sup>2</sup>	
<b>FCPC</b> FATOR DE CORREÇÃO DO CUB PELO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO				
CATEGORIA	I	II	III	IV
	0,5	0,75	1	1,25
<b>VR</b> VALOR RELATIVO DOS HONORÁRIOS SOBRE O CUSTO DA OBRA (%)				
CATEGORIA FAIXA DE ÁREA	I	II	III	IV
ATÉ 500	0,025	0,03	0,035	0,04
501 - 1000	0,02	0,025	0,03	0,035
1001 - 5000	0,015	0,02	0,025	0,03
5001 - 10000	0,0125	0,015	0,02	0,025
>10000	0,01	0,0125	0,015	0,02
<b>VU</b> VALOR UNITÁRIO DOS HONORÁRIOS SOBRE O CUSTO DA OBRA (R/m <sup>2</sup> )				
CATEGORIA FAIXA DE ÁREA	I	II	III	IV
ATÉ 500	9,20	16,56	25,77	36,81
501 - 1000	7,36	13,80	22,09	32,21
1001 - 5000	5,52	11,04	18,41	27,61
5001 - 10000	4,60	8,28	14,72	23,01
>10000	3,68	6,90	11,04	18,41
<b>H = A x VU</b> ou				

$$H = A \times VA \times f \times (VR / 100)$$

Onde:

<b>H</b>	HONORÁRIOS (R\$)
<b>A</b>	ÁREA DE PROJETO (m <sup>2</sup> )
<b>VR</b>	VALOR RELATIVO SOBRE O CUSTO DA OBRA, EM CUB (H82N)
<b>VA</b>	VALOR ABSOLUTO DO CUB H82N (R\$/m <sup>2</sup> )
<b>f</b>	FATOR DE CORREÇÃO DO CUB PELO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO
<b>VU</b>	VALOR UNITÁRIO DOS HONORÁRIOS (R\$/m <sup>2</sup> )

## 04 – Honorários para PROJETOS DE ARQUITETURA – Reformas e restauro

Considerando que projetos de reforma e de restauro envolvem etapas adicionais, que precedem o projeto propriamente dito, como levantamento e desenho da edificação existente quanto aos aspectos de construção (materiais e tecnologias construtivas), estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, etc., o IAB-RN recomenda a aplicação de um **fator de correção (f)** sobre o valor da tabela de Projetos novos.

**f = 1,2 a 1,4 para REFORMA / REVITALIZAÇÃO**

**f = 1,5 A 2,0 para RESTAURO**

Estes índices, no entanto, aplicam-se a **INTERVENÇÕES COMPLETAS**.

Quando a intervenção é parcial, isto é, a reforma / restauro não interfere em todos os elementos constituintes da edificação, utiliza-se a tabela abaixo, onde o somatório dos percentuais atribuídos aos itens de intervenção que efetivamente ocorrerão no projeto em questão será aplicado sobre o fator de correção.

Tabela para Avaliação do Nível de Intervenção de Projeto de Arquitetura em Obras de Reforma e de Restauro

Itens de Intervenção Discriminação	1 e 2 pavimentos	3 e 4 pavimentos	Fundação rasa até 4 pavimentos	Fundação profunda mais de 4 pavimentos
1)Serviços preliminares não incluídos os projetos	2%	2%	2%	2%
2)Fundações / serviços preliminares/ infraestrutura	5%	5%	5%	9%
3)Estruturas	9%	17%	18%	17%
4)Paredes / painéis	25%	24%	22%	21%
5)Cobertura e tratamento externo	9%	5%	1%	1%
6)Revestimentos e pinturas	16%	17%	17%	16%
7)Pavimentação	10%	8%	7%	7%
8)Instalações	21%	19%	25%	24%
9)Complementação	3%	3%	3%	3%

TOTAL	100%	100%	100%	100%
<b>EXEMPLO:</b>	Prédio com 3 pavimentos, área de 1600 m <sup>2</sup> . Itens de intervenção da reforma: <b>4, 5, 6, 7, 8 e 9</b> . Como se fosse uma obra nova procura-se o valor na tabela de projetos: Aplica-se o percentual de 20% sobre o valor acima: Relaciona-se os itens de intervenção a serem executados através da Tabela e soma-se: <b>24%(4) + 5%(5)</b> <b>+ 17%(6) + 8%(7) + 19%(8) + 3%(9) = 76%</b> O valor total do <i>projeto de Arquitetura para obras de reforma</i> (VPR) a ser cobrado é: <b>VPR = Valor da Tabela de Honorários para Projetos de Arquitetura x 1,3 x Percentual da Tabela de</b> Projetos de Arquitetura para Obras de Reforma, ou seja: <b>VPR = H x 1,3 x 0,76</b>			

## 5 – Redutores por repetições – Edificações verticais e repetição de unidades

### 5.1 - Projeto para Edificações Verticais:

Aplicar o valor da tabela sobre a área (AP) obtida através da formula abaixo:

$$AP = SS + PL + PD + \dots + PR$$

Sendo:

AP– área a entrar na tabela para cobrança de honorários

SS – área do subsolo

PL – área do pilotis

PD – área do pavimento diferenciado ( lazer, cobertura, etc)

PR – área da repetição ( pavimentos tipo ) obtida pela fórmula

$$PR = PT \cdot \sqrt{N}$$

Sendo:

PT – área do pavimento tipo e

N – número total de pavimentos tipo repetidos

Quando **N=1**, adotar: **PR= PT x 1,33**

## 5.2 Projeto com Repetição de Unidades:

O cálculo para remuneração de projetos onde haja repetição de unidades de edificação horizontal ou vertical, deve ser feito em função do valor da remuneração da unidade, empregando-se a fórmula abaixo:

$$VR = VPU \cdot \sqrt{N}$$

Sendo:

VR – valor do projeto total

VPU – valor do projeto da unidade

N – número total de unidades repetidas.

## 06 – Etapas de Trabalho

Em conformidade com as Normas ABNT :

- NBR 13531/95: Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas (procedimento); e
- NBR 13532/95: Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas (procedimento).

O projeto de arquitetura engloba as seguintes etapas de execução:

- |  |                        |
|--|------------------------|
| a) levantamento de dados para arquitetura  | [LV – ARQ];            |
| b) programa de necessidades de arquitetura | [PN – ARQ];            |
| c) estudo de viabilidade de arquitetura    | [EV – ARQ];            |
| d) estudo preliminar de arquitetura        | [EP – ARQ];            |
| e) anteprojeto de arquitetura              | [AP – ARQ];            |
| f) projeto legal de arquitetura            | [PL – ARQ];            |
| g) projeto básico de arquitetura           | [PB – ARQ]; (opcional) |
| h) projeto executivo de arquitetura        | [PE – ARQ].            |

Para efeito desta tabela, as etapas **a**, **b** e **c** encontram-se **FORA DO ESCOPO** que define o valor dos honorários de projeto, exceto a parte do levantamento de dados relativa aos condicionantes de projeto definidos em legislações municipal, estadual e federal que regulam zoneamento, uso e ocupação do solo e proteção ambiental.

Quando necessária a inclusão destas etapas no rol de atividades sob a responsabilidade do arquiteto, definidas em contrato, estas serão cobradas como adicionais da forma definida neste documento.

É aceitável a reunião das etapas **e + f + g**, sob a denominação de qualquer uma delas, ou ainda como *projeto pré-executivo* [PR – ARQ], desde que contemple a totalidade dos documentos a serem produzidos nas três etapas.

É aceitável a divisão da etapa *projeto executivo de arquitetura* [PE – ARQ], desmembrando o detalhamento dos elementos de construção [DEC – ARQ] dos demais documentos que compõem a etapa.

Em caráter indicativo, as etapas componentes do projeto incluídas no escopo desta tabela, poderão ser assim avaliadas:

etapa	%	% acumulado
EP - ARQ	20	20
AP - ARQ	30	50
PL - ARQ	10	60
PB -ARQ	05	65
PE - ARQ	25	90
DEC - ARQ	10	100

Quando a etapa PL–ARQ for dispensada ou não exigida, seu valor será incorporado ao *anteprojeto* [AP–ARQ]; Quando a etapa PB–ARQ for dispensada ou não exigida, seu valor será incorporado ao *projeto executivo* [PE–ARQ].

## 7 – Contratos de Escopo Reduzido

Sempre que os serviços venham a ser contratados parcialmente (contrato de escopo reduzido), a remuneração a eles correspondente deverá sofrer uma **sobretaxa compensatória**, segundo o quadro a seguir:

CONTRATO	ETAPAS CONTRATADAS %						% TOTAL
	EP	AP	PL	PB	PE	DEC	
COMPLETO	20	30	10	05	25	10	100
ESCOPO REDUZIDO	20	30	10	05	30	-	95
	20	30	10	10	-	-	70
	20	30	15	-	-	-	65
	20	35	-	-	-	-	55
	25	-	-	-	-	-	25
	-	30	10	10	30	10	90
	-	-	10	10	30	10	60
	-	-	-	10	30	10	50
	-	-	-	-	30	15	40
	-	-	-	-	-	20	20
	-	35	10	05	35	-	85
	-	40	-	-	-	-	40
-	-	-	-	60	-	60	

**OBSERVAÇÃO:** A contratação parcial não se confunde com **interrupção dos trabalhos**, nem com **protelamento da execução de etapas do projeto**, como definidas neste documento.

## **8 – Remuneração para serviços profissionais diferentes da atividade de desenvolvimento de projeto arquitetônico:**

### **8.1 - Multiplicadores sobre o valor do Projeto de Arquitetura da Edificação:**

a) Levantamentos arquitetônicos:	0,05 a 0,15.
a) Elaboração de Programas de Necessidades:	0,05 a 0,25.
b) Estudos de viabilidade (técnica e legal) arquitetônica:	0,025 a 0,075.
c) Projetos de acréscimo a edificações existentes:	1,05 a 1,25.
d) Projetos de legalização de obras executadas (incluindo o levantamento arquitetônico):	0,05 a 0,15.
e) Projeto “as Built”	0,05 a 0,15
f) Projeto de Sinalização e Comunicação Visual	0,05 a 0,15

### **8.2 - Multiplicadores sobre o valor do(s) projeto(s) a que se referem os serviços:**

b) Fiscalização (técnica) de Projeto(s) realizado(s) por terceiro(s):	0,05 a 0,15.
c) Gerenciamento (técnico, administrativo e financeiro) de Projeto(s) realizado(s) por terceiro(s);	0,10 a 0,30.
d) Fiscalização (técnica) da Execução de Obras:	0,20 a 0,40.
e) Gerenciamento (técnico, administrativo e financeiro) da Execução de Obras:	0,50 a 1,50.

### **8.3 - Multiplicadores sobre as despesas de execução da obra;**

a) Execução de obras por administração (incluída a responsabilidade técnica, civil e criminal):	0,10 a 0,30.
---	--------------

### **8.4 - Multiplicadores sobre a área de intervenção:**

a) Levantamentos topográficos:	0,0002 a 0,0010 CUB
/m <sup>2</sup>	
b) Memorial descritivo	0,0006 CUB /m <sup>2</sup>
c) Caderno de encargos	0,0006 CUB /m <sup>2</sup>
d) Especificações técnicas	0,0009 CUB /m <sup>2</sup>
e) Quadros da NB 140 (NBR12721)	0,20 CUB/ unidade
autônoma	

CUB/ unidade autônoma	Quadros I, II e V	0,10
CUB/ unidade autônoma	Quadros III e IV	0,07
CUB/ unidade autônoma	Quadros VI, VII e VIII	0,03

**8.5 Projetos complementares:**

- Projeto complementar de Estruturas: 0,20 a 0,60 % dos honorários de arquitetura
- Projetos complementar de Terraplanagem: 0,01 a 0,10 % dos honorários de arquitetura

Projeto complementar de **instalações hidrossanitárias** (água fria e esgotos sanitários)

Tipo de edificação	Área (m²)	% sobre os honorários de arquitetura
residencial	até 500	0,30
	de 501 a 2000	0,26
	de 2001 a 4500	0,24
	de 4501 a 7500	0,22
	acima de 7501	0,20
comercial	até 500	0,30
	de 501 a 2000	0,27
	de 2001 a 4500	0,25
	de 4501 a 7500	0,23
	acima de 7501	0,20
industrial	até 500	0,30
	de 501 a 2000	0,27
	de 2001 a 5000	0,26
	de 5001 a 10.000	0,24
	acima de 10.000	0,23

- Caso haja instalações de água quente, acrescentar 25% aos honorários calculados;
- Caso haja instalações de águas pluviais, acrescentar 05% aos honorários calculados;
- Caso haja instalações de gás, acrescentar 15% aos honorários calculados;
- Caso haja instalações de piscinas, acrescentar 5% aos honorários calculados;
- Caso haja instalações irrigação e drenagem de áreas verdes, acrescentar 5% aos honorários calculados;
- Para instalações hospitalares acrescentar 50% aos honorários calculados;

Para instalações de clínicas, laboratórios, farmácias de manipulação e outros estabelecimentos da área de saúde, acrescentar 25% aos honorários calculados.

**Fica estipulado o valor mínimo de 2,5 CUB's (ou CUB-e's) para projetos complementares de qualquer natureza que possuam área de até 500m<sup>2</sup>.**

Projeto complementar de **instalações elétricas de baixa tensão**

Tipo de edificação	Área (m <sup>2</sup> )	% sobre os honorários de arquitetura
residencial	até 500	0,30
	de 501 a 1500	0,26
comercial	até 500	0,33
	de 501 a 1500	0,30

Projeto complementar de **instalações de tubulações telefônicas**

Tipo de edificação	Área (m <sup>2</sup> )	% sobre os honorários de arquitetura
residencial	até 2000	0,05
	de 2001 a 10000	0,04
	Acima de 10001	0,035
comercial	Até 2000	0,07
	De 2001 a 10000	0,05
	Acima de 10000	0,04

Projeto complementar de **instalações de combate a incêndio**

Tipo de edificação	Área (m <sup>2</sup> )	% sobre os honorários de arquitetura	
		Com extintores e hibrantes	Com sprinklers
residencial	até 1000	0,10	0,30
	de 1001 a 5000	0,09	0,29
	de 5001 a 10000	0,09	0,28
	de 10001 a 15000	0,07	0,27
	acima de 15001	0,06	0,26
comercial	até 1000	0,15	0,35
	de 1001 a 5000	0,14	0,34
	de 5001 a 10000	0,12	0,32
	de 10001 a 20000	0,11	0,31
	acima de 20001	0,10	0,30
industrial	até 1000	0,20	0,40

	de 1001 a 5000	0,18	0,38
	de 5001 a 10000	0,14	0,34
	de 10001 a 20000	0,12	0,32
	acima de 20001	0,10	0,30

### Levantamento de quantitativos e orçamento

Valor da obra (CUB)	Preço do serviço (CUB)	
	Levantamento de quantitativos	de orçamento
Até 22	0,39	0,39
Até 112	1,06	1,06
Até 223	1,67	1,67
Até 1115	3,90	3,90
Até 2231	5,58	5,58

Obras acima de 2.231 CUB's acrescentar 1 CUB para cada 1.100 CUB's acima deste limite.

## 9 – forma de pagamento

A forma de pagamento deverá ser acordada e agendada entre as partes e constantes do contrato de prestação de serviços.

Recomenda-se o recebimento em etapas vinculadas aos seguintes eventos do projeto:

- a) assinatura do contrato: 10 a 20%;
- b) aprovação do estudo preliminar: 10 a 20%;
- c) entrega do anteprojeto: 20 a 30%;
- d) aprovação do anteprojeto: 10 a 20%;
- e) entrega do projeto executivo: 30 a 35%;
- f) entrega do detalhamento: 5 a 10%

No valor da remuneração está contemplado o serviço de coordenação e compatibilização dos projetos complementares ao arquitetônico, desde que desenvolvidos simultaneamente a este, bem como o de visitas para acompanhamento à obra, em eventos definidos em contrato, a saber:

- a) no início da terraplanagem;
- b) no início da locação;
- c) no início das fundações;
- d) na locação dos pilares;
- e) no início da fase alvenaria;
- f) na locação das esquadrias;

- g) na locação dos pontos de iluminação, tomadas e pontos de água e esgotos;
- h) no início da colocação da estrutura do telhado;
- i) no início do revestimento das alvenarias
- j) no início do assentamento de pisos e azulejos;
- k) no início da colocação dos forros;
- l) no início da colocação das esquadrias;
- m) no início da colocação de peças sanitárias (louças e metais) e de bancadas;
- n) no início da pintura e acabamento de esquadrias;
- o) na vistoria final de conclusão da obra.

Estes eventos devem ser programados e informados pelo responsável técnico pela execução da obra, com antecedência mínima de dois dias, para agendamento de visita.

Visitas excedentes a estas serão cobradas por **horas técnicas**.

## 10 – Honorários para PROJETOS DE URBANISMO

### DEFINIÇÕES:

DESMEMBRAMENTO e REMEMBRAMENTO: São projetos de parcelamento ou de unificação de lotes ou glebas que não implicam em abertura de vias.

LOTEAMENTO: São projetos de urbanização de glebas que implicam no estudo de sua integração ao meio ambiente, às condições sócio-culturais e à malha urbana existente. Implica necessariamente na abertura de vias.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: É a regularização de lotes feita pelo arquiteto, mediante autorização do poder público, de áreas passíveis de tal ação. Esta regularização compreende as ações necessárias até o atendimento pela Prefeitura, do solicitado para sua regularização.

### ETAPAS, ESCOPO E ATIVIDADES DOS PROJETOS:

ESTUDO PRELIMINAR: determinação de viabilidade técnica, econômica e legal do projeto, com determinação das áreas destinadas a cada função, a solução esquemática do sistema e o número aproximado de lotes.

ANTEPROJETO: consiste na solução conceitual e física do projeto, com o traçado das vias de circulação, lotes, áreas verdes e sistema de recreio, definição do partido paisagístico e tabelas de áreas.

PROJETO EXECUTIVO: consiste em planta geral do empreendimento, onde são expressos graficamente e devidamente cotados e especificados todos os elementos que o compõe como ruas, praças, jardins, lotes, PC's (pontos de centro) e PT's (pontos de tangência) de curvas, sentido de escoamento das águas, áreas

de cada um dos seus componentes, identificação de ruas, quadras, lotes, etc., cortes transversais e longitudinais de vias de circulação, detalhes de compatibilização de cruzamentos, tabela calculada analiticamente de áreas públicas, institucionais, privadas e memorial descritivo.

### **Iª fase – levantamentos e análises:**

#### **Atividades:**

- \* Definição da equipe
- \* Levantamento da cartografia
- \* Análise da cartografia
- \* Definição da base cartográfica
- \* Levantamento de campo para definir limites do terreno em plano
- \* Produção de fotos
- \* Lançamento de preliminar das áreas utilizáveis e edificáveis
- \* Levantamento de informações físico-ambientais
- \* Levantamento de informações de infra-estrutura
- \* Levantamento de informações institucionais
- \* Levantamento sócio-econômico
- \* Levantamento da legislação existente
- \* Análise das informações coletadas
- \* Produção de relatório

### **IIª fase – Elaboração do Projeto**

#### **Atividades:**

- \* Definição da equipe;
- \* Definição preliminar das alternativas de projeto;
- \* Definição das diretrizes de projeto;
- \* Formulação do programa urbanístico;
- \* Definição do zoneamento espacial;
- \* Produção de material para apresentação de proposta;
- \* Consulta prévia aos órgãos;
- \* Adequação da proposta às exigências dos órgãos;
- \* Apresentação da proposta ao cliente;
- \* Adequação da proposta às exigências do cliente;
- \* Aprovação da proposta;
- \* Elaboração do projeto para aprovação nos órgãos.

**IIIª fase – Aprovação do Projeto**

**CÁLCULO DE HONORÁRIOS (faixas variam de acordo com a complexidade do trabalho)**

- a. **levantamento planialtimétrico cadastral:** 2 a 10 CUB/ha,
- b. **levantamentos urbanísticos:** 0,015 a 4,5 CUB/ha,
- c. **estudos de viabilidades ( técnica e legal ) urbanística:** 0,04 a 4 CUB/ha
- d. projetos de **remembramento e/ou desmembramento** de lotes (sem abertura de vias): 0,00035 a 0,0015 CUB/m<sup>2</sup>
- e. projetos de **parcelamento do solo e arruamento: loteamento ou condomínio**  
( excluídos os projetos complementares de infra-estrutura):
  - até 02 ha – 7,10 CUB/ha
  - até 10 ha – 5,40 CUB/ha
  - até 20 ha – 4,20 CUB/ha
  - até 30 ha – 3,20 CUB/ha
  - acima de 50 ha – 2,50 CUB/ha
- aplicar os fatores de redução, em função dos lotes:
  - lotes até 250 m<sup>2</sup> - fator =1,00
  - lotes até 500 m<sup>2</sup> - fator = 0,86
  - lotes até 1000 m<sup>2</sup> - fator = 0,73
  - acima de 1000 m<sup>2</sup> - fator = 0,62
- f. projetos de **desenho urbano ou paisagismo de espaços públicos, praças, parques** etc.  
(excluídos os projetos complementares de infra-estrutura): 1,5 a 15 CUBs/ha
- g. **planos urbanísticos de bairro ou setor de cidade:** 0,3 a 1,5 CUB/ha
- h. **planos diretores municipais:** 1,25 a 125 CUB/1,000 hab
- i. **planos diretores regionais:** 0,35 a 35 CUB/1,000 hab
- k. **regularização fundiária de interesse social:**

Área do lote a ser regularizado	Valor CUB/ m <sup>2</sup>
De 201 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup>	0,0014
De 301 m <sup>2</sup> a 600 m <sup>2</sup>	0,0012
Acima de 600 m <sup>2</sup>	0,0010

- l. **Descrição individual de lotes:** para encaminhamento da documentação ao Cartório de Registro de Imóveis

Área do lote a ser descrito	Valor CUB/ m <sup>2</sup>
De 201 m <sup>2</sup> a 300 m <sup>2</sup>	0,0007
De 301 m <sup>2</sup> a 600 m <sup>2</sup>	0,0006
Acima de 600 m <sup>2</sup>	0,0005

## 11 – Honorários para PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

**Observação:** Baseada na tabela proposta pela ABAP(Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas)

**11.1 O Projeto de Arquitetura Paisagística**, em seu pleno desenvolvimento, é composto dos elementos abaixo elencados, representados graficamente e complementados quando necessário por relatórios, tabelas e outras ilustrações, estando sob proteção de direitos autorais nos termos da legislação nacional e internacional em vigor. Os elementos do projeto serão apresentados de forma a permitir o seu entendimento em todas as fases, desde a sua concepção até a sua implantação.

**11.1.1 Estudo Preliminar** - Elemento a ser incorporado ao projeto quando a escala e ou a complexidade do programa assim o exigir, deve apresentar a concepção e as diretrizes a serem adotadas, indicando eventualmente as alternativas de partidos e sua viabilidade física e econômica.

**11.1.2 Anteprojeto** - O Anteprojeto será apresentado através de peças gráficas, plantas, cortes, elevações, ilustrações de forma a permitir o total entendimento do projeto como um todo, com explicitação do partido adotado, distribuição espacial das atividades e indicação do tratamento paisagístico e linguagem de desenho a ser imprimido a cada espaço, com definição básica dos materiais a serem adotados, modelagem preliminar do terreno, tipologia da vegetação e indicação de elementos especiais tais como estruturas, peças de água, obras de arte, etc. Esta fase deve conter informações que possibilitem estimativa de custo da implantação do projeto.

**11.1.3 Projeto de Pré-Execução** - Subsídios para elaboração dos projetos complementares de Arquitetura, cálculos estruturais e geotécnicos, infraestruturas (instalações elétricas, hidrosanitárias, drenagem, irrigação), luminotécnica, sistema viário, etc., nos aspectos que apresentam interfaces com o projeto em pauta, permitindo assim a compatibilização de todos os projetos.

**11.1.4 Projeto Executivo** - Apresentados através de desenhos em número e nas escalas convenientes e adequadas para a total compreensão do projeto e sua implantação, será composto no mínimo de plantas (com indicação do modelado no terreno, cotas de nível, especificação dos materiais e distribuição dos equipamentos,

soluções de drenagem, pontos de água e luz), cortes e detalhes construtivos. O Projeto Executivo poderá ser acompanhado de Memorial Descritivo e Quantitativo.

11.1.5 Projeto de Plantio - Plantas de locação e especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais. Deverão ser apresentadas tabelas com a denominação botânica, quantidades e outras informações que permitam elaboração de orçamentos dos serviços de plantio e a implantação do projeto. Poderá ser apresentado memorial de preparo do terreno, técnicas de plantio e de qualidade das mudas.

## 11.2. Serviços complementares

Os projetos complementares de Arquitetura, Cálculos Estruturais e Geotécnicos, Luminotécnica, Projetos de Instalações Hidrosanitárias, Elétricas, Drenagem, Irrigação, Comunicação Visual, Desenho Industrial não estão contemplados nesta tabela de honorários. Poderão também ser incorporados com remuneração suplementar os seguintes serviços:

- Quantificação de materiais;
- Orçamentos;
- Coordenação de Projetos;
- Fiscalização e acompanhamento técnico;
- Direção geral da obra.

### 11.3. Honorários

O valor dos honorários profissionais, quando baseado na dimensão da área do projeto, será calculado segundo a seguinte fórmula:

$$H = 1,30 (2.400 + 240 \sqrt{S})$$

onde:

H = honorários (valor em R\$)

$\sqrt{\quad}$  = raiz quadrada

S = área a receber tratamento paisagístico

#### 11.3.1 Coeficientes de Correção

11.3.1.1 Poderão ser aplicados Coeficientes de Correção por complexidade nos casos de:

- Projeto sobre laje;
- Topografia acidentada;
- Áreas com vegetação significativa e conseqüente necessidade de atendimento à legislação ambiental e acompanhamento nos órgãos competentes.

Nestes casos o Coeficiente de Correção poderá variar até 1,4.

11.3.1.2 Índices de Correção poderão também ser aplicados para adequar os honorários nos casos de projetos com grandes áreas de tratamento paisagístico simplificado, como por exemplo, áreas de estacionamento, quadras esportivas, grandes extensões de áreas de cobertura vegetal sem complexidade. Nestes casos o coeficiente de correção poderá ser de até 0,7.

#### 11.3.2 Casos Especiais

Se o projeto apresentar setores bastante diversificados quanto à complexidade, poder-se-á proceder à aplicação da tabela sobre áreas parciais.

Se os serviços profissionais se restringirem ao Projeto de Plantio, poder-se-á aplicar coeficiente de correção de até 0,5.

Em categorias de projetos especiais o cálculo dos honorários poderá ser feito caso a caso, a partir de estimativas de horas técnicas dos profissionais envolvidos. Entre estas categorias, podemos citar: Parques Naturais, Parques Temáticos (de recreação, jardins botânicos, jardins zoológicos), Cemitérios, Sistema Viário, Urbanização, Loteamento, *Shopping Centers*, Aeroportos, Terminais Rodoviários, etc.

#### 11.4. Outras considerações

11.4.1. Serão fornecidos pelo contratante todos os elementos básicos necessários para a elaboração do projeto, tais como o Levantamento Plani-Altimétrico Cadastral, sondagens, análises de solo, dados geomorfológicos, climáticos, fitobiológicos e outros, de acordo com a escala, amplitude e/ou complexidade do projeto.

11.4.2. O contratante só poderá fazer uso do projeto para finalidade e local indicados nos documentos e desenhos apresentados.

## 12 – Honorários para SERVIÇOS DE ERGONOMIA

Originado do grego “ergon” que significa trabalho e “nomos” que significa normas, a palavra ergonomia significa “leis do trabalho”.

Podemos conceitua-la como: “ O conjunto de conhecimentos científicos relativos ao homem e necessários ‘a concepção de instrumentos, mobiliários, máquinas e dispositivos que possam ser utilizados com o máximo de conforto, segurança e eficiência”.

### Serviços de ergonomia – descrição

1 – ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO: O objetivo é determinar os fatores que contribuem para a carga de trabalho, implicando na análise de como o trabalhador se ressentir desta carga (avaliação subjetiva) feita por intermédio de um questionário, bem como a análise feita pelo arquiteto, em que analisa o trabalho real e adequa-o à capacidade individual de cada trabalhador, propondo recomendações técnicas, modificando máquinas, mobiliário e ferramentas adequando-as às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

2 – POSTO DE TRABALHO: é analisado o posto de trabalho, dimensões, equipamentos, mobiliário que o constitui, suas medidas e suas necessidades para adequá-lo à população que o utiliza.

3 – POPULAÇÃO: a população é o universo das pessoas analisadas, sendo levado em consideração as medidas antropométricas, sexo, idade, função, etc.

4 – MOBILIÁRIO: há necessidade de adequar o mobiliário das várias atividades produtivas, com o objetivo de atender às medidas antropométricas das pessoas, altura em pé e sentado, com parâmetros que permitem a regulagem.

5 – LAUDO ERGONÔMICO: é o documento em que são analisados os itens básicos para um posto de trabalho, não considerando a população usuária deste posto.

### Remuneração

1 – Não estão incluídos na remuneração: fotografias, cópias, taxas, impostos, despesas de viagens e estadias.

2 – O custo do quilômetro rodado será de 0,001 CUB por quilômetro rodado fora da localidade de trabalho do arquiteto.

<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE ERGONOMIA</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<b>HONORÁRIOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Análise ergonômica de posto de trabalho	0,75 CUB-e	Por posto de trabalho
Avaliação ergonômica da população	0,10 CUB-e	Por pessoa analisada
Avaliação ergonômica de mobiliário	1,00 CUB-e	Por mobiliário
Laudo Ergonômico	0,80 CUB-e	Valor mínimo,

## **13 – Honorários para PROJETOS DE ARQUITETURA DE INTERIORES**

### **13.1 – Das Visitas Técnicas**

A visita inerente a projetos de arquitetura de interiores diz respeito aos seguintes tipos:

- a) Acompanhamento Técnico é aquele que é dado pelo profissional quando da escolha de materiais em lojas de construção, lojas de decoração;
- b) Assistência Técnica é aquela que é dada pelo profissional quando da montagem de móveis, assentamento de piso, bancadas, instalação de fôrro de gesso, lambris, revestimento de paredes;
- c) Visita propriamente dita que acontece...

### **13.2 – Do Repasse Técnico**

Não integra os honorários do Arquiteto de Interiores, o repasse concedido pelo lojista, uma vez que este é praticado de forma unilateral pela empresa comercial que assim definir junto a seus fornecedores, não havendo, portanto obrigatoriedade em procedê-lo.

### 13.3- Honorário para Projetos de Arquitetura de Interiores

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL			
HONORÁRIOS PROJETO DE AMBIENTAÇÃO			
CUB - JUNHO 2009 - PADRÃO NORMAL R8	R\$ 685,75		
ÍNDICE (% DA CUB)	VALOR DO PROJETO/ M <sup>2</sup>		
9,60%	R\$ 65,83		
POR FASE			
FASES DO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO	PERCENTUAL	PERCENTUAL	VALOR DO PROJETO (M <sup>2</sup> )
1a. Fase - Plantas Gerais	40%do valor total	40%	R\$ 26,33
2a. Fase - Detalhamento Construtivo	20%do valor total	20%	R\$ 13,17
3a. Fase - Detalhamento Marcenaria	40%do valor total	40%	R\$ 26,33
4a. Fase - Mobiliário / Acessórios	1/ 4 de salário mínimo por visita		
PRIMEIRA FASE - PLANTAS GERAIS - 40% DO VALOR TOTAL DO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO			
ETAPAS DA PRIMEIRA FASE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	VALOR DO PROJETO (M <sup>2</sup> )
Lay-Out / Modificação de Alvenaria Modificação de Pontos Hidráulicos	30%do valor da 1a. Fase	30%	R\$ 7,90
Modificação e/ ou Relocação de Pontos Elétricos	15%do valor da 1a. Fase	15%	R\$ 3,95
Luminotécnica / Gesso	20%do valor da 1a. Fase	20%	R\$ 5,27
Especificação / Pintura	15%do valor da 1a. Fase	15%	R\$ 3,95
Paginação de Piso	20%do valor da 1a. Fase	20%	R\$ 5,27
SEGUNDA FASE - 20% DO VALOR TOTAL DO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO			
ETAPAS DA SEGUNDA FASE	PERCENTUAL	PERCENTUAL	VALOR DO PROJETO (M <sup>2</sup> )
Detalhamento de Portas, Grades e Rodapés	40%do valor da 1a. Fase	40%	R\$ 5,27
Detalhamento de Bancadas/ Áreas Molhadas	60%do valor da 1a. Fase	60%	R\$ 7,90
TERCEIRA FASE - 40% DO VALOR TOTAL DO PROJETO DE AMBIENTAÇÃO			
ETAPAS DA TERCEIRA FASE	PERCENTUAL	ÍNDICES	VALOR DO PROJETO (M <sup>2</sup> )
Detalhamento Mobiliário Fixo	40%do valor total	40%	R\$ 26,33

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL				
HONORÁRIOS PROJETO DE AMBIENTAÇÃO				
CUB - JUNHO 2009 - PADRÃO NORMAL R8		R\$ 685,75		
I - PELO USO ( CUB/ M2)				
TIPO DE USO		ÍNDICE (% DA CUB)	VALOR DO PROJETO/ M <sup>2</sup>	
<b>RESIDENCIAL</b>		9,60%	R\$ 65,83	
<b>ESCRITÓRIO E EMPRESA</b>	0 - 60m <sup>2</sup>	14,40%	R\$ 98,75	
	61 - 100 m <sup>2</sup>	12,00%	R\$ 82,29	
	101 - 300 m <sup>2</sup>	9,60%	R\$ 65,83	
	301 - 500 m <sup>2</sup>	7,20%	R\$ 49,37	
	+ de 500 m <sup>2</sup>	4,80%	R\$ 32,92	
<b>SHOW ROOM</b>	até 100 m <sup>2</sup>	9,60%	R\$ 65,83	
	101 a 300 m <sup>2</sup>	7,20%	R\$ 49,37	
	+ de 300 m <sup>2</sup>	4,80%	R\$ 32,92	
<b>COMERCIAL</b>	Boate		R\$ 112,46	
	Padaria / Lanchonete	0 - 60m <sup>2</sup>	19,00%	R\$ 130,29
		61 - 100 m <sup>2</sup>	16,80%	R\$ 115,21
		101 - 300 m <sup>2</sup>	12,00%	R\$ 82,29
		301 - 500 m <sup>2</sup>	9,60%	R\$ 65,83
		+ de 500 m <sup>2</sup>	7,20%	R\$ 49,37
	Loja / Bar / Restaurante	0 - 60m <sup>2</sup>	14,40%	R\$ 98,75
		61 - 100 m <sup>2</sup>	12,00%	R\$ 82,29
		101 - 300 m <sup>2</sup>	9,60%	R\$ 65,83
		301 - 500 m <sup>2</sup>	7,20%	R\$ 49,37
		+ de 500 m <sup>2</sup>	4,80%	R\$ 32,92
	Farmácia / Perfumaria		14,40%	R\$ 98,75
	Supermercado		3,40%	R\$ 23,32
Quiosque / Stand Vendas		4,80%	R\$ 32,92	
<b>HOSPITALAR</b>	Consultório		R\$ 98,75	
	Clínica		R\$ 65,83	
	Hospital		R\$ 38,40	
<b>HOTELARIA</b>	Pousada / Hotel		R\$ 49,37	
	Hotel Especial / Motel		R\$ 65,83	

II – POR AMBIENTES ( CUB/ M2)		
AMBIENTES	ÍNDICE(% DA CUB)	VALOR DO PROJETO/ M <sup>2</sup>
* Hall / Estar / Jantar / Varanda (Terraço) / Cozinha / Banheiro	14,40%	R\$ 98,75
* Recepção / Portaria / Salão de Festa / Churrasqueira / Gazebo	até 100 m <sup>2</sup>	R\$ 65,83
	101 a 200 m <sup>2</sup>	R\$ 49,37
	201 a 300 m <sup>2</sup>	R\$ 39,77
	+ de 300 m <sup>2</sup>	R\$ 32,92
* Bar (uso não comercial)	14,40%	R\$ 98,75
* Lavabo	23,80%	R\$ 163,21
* Closet / Área de Serviço / Escritório (uso não comercial)	12,00%	R\$ 82,29
* Quarto	13,40%	R\$ 91,89
* Valor Mínimo por Ambiente - 01 (Hum) Salário Mínimo		
III – POR DETALHES INDIVIDUAIS		
DETALHES	ÍNDICE(% DA CUB)	VALOR DO PROJETO (unidade)
Portas e Janelas (Internas e Externas)	40%	R\$ 274,30
Escada	82%	R\$ 562,32
Cama / Bicama / Pack / Mesa de Cabeceira	72%	R\$ 493,74
Mesa de Jantar / Balcão	72%	R\$ 493,74

## 14– Despesas Reembolsáveis

### Despesas Reembolsáveis não Inclusas

Não estão incluídos na remuneração estabelecida neste documento, devendo ser cobrados à parte, os itens abaixo mencionados:

Viagens: transporte, estadias, alimentação e diárias de profissionais fora de seu local de trabalho;

Telecomunicações interurbanas: telefonemas, fax, etc;

Despachos / Courier / Correio: despesas com remessa de documentos para fora da cidade sede do CONTRATADO;

Aprovação de projetos em órgãos públicos: taxas, emolumentos, impostos, honorários de consultores, etc;

Todos os gastos com xerox, cópias heliográficas e transportes, plotagens necessárias ao desenvolvimento dos projetos. O CONTRATANTE assumirá esses encargos ou designará uma copiadora / plotadora para a execução dos serviços.

**Observação:**

O CONTRATADO deverá encaminhar periodicamente ao CONTRATANTE relatório detalhado das despesas e serviços reembolsáveis;

Quando couber ao CONTRATADO a gerência das despesas dos serviços aqui descritos, deverá ser cobrada uma taxa de administração sobre os custos dos serviços (no mínimo 10%).

## 15 – Salvaguardas Profissionais

1. A utilização não autorizada de Estudos Preliminares, Anteprojetos ou Projetos de Aprovação para a execução da obra é suscetível de aplicação de disposições legais relativas ao mau uso do projeto e obriga ao pagamento de indenização a ser fixada em contrato.
2. Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das fases do projeto, fica assegurado ao arquiteto o direito de terminá-la e receber a remuneração correspondente.
3. O cancelamento de parte dos trabalhos contratados obriga o cliente ao pagamento de multa rescisória a ser fixada em contrato. Recomenda-se 20% sobre o valor da fase subsequente àquela em andamento.
4. O projeto contratado poderá ser executado somente para os fins e local indicados nos desenhos de projeto.
5. A remuneração pelos direitos autorais não implica na cessão destes.

## 16 – Considerações Gerais

### Coordenação Geral

A remuneração estabelecida de acordo com o presente documento engloba os serviços de coordenação e compatibilização dos diversos projetos complementares ao arquitetônico. A escolha dos profissionais/empresas e seus respectivos honorários deverão ser objeto de prévio e independente ajuste para sua realização.

### Fornecimento de Dados e Informação

Caberá ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o fornecimento ao CONTRATADO, de todos os dados e informações necessários à concepção do projeto, tais como:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral da área;
- Sondagens geológicas de reconhecimento do solo e subsolo;
- Dados climáticos;
- Documentação legal da área;
- Outros de interesse para a concepção do projeto.

**Observação:** Sempre que para obtenção destes dados e informações houver custos, estes correrão por conta do CONTRATANTE.

### **Interrupção dos Trabalhos**

Consideram-se interrompidos os trabalhos referentes a um projeto arquitetônico sempre que houver um intervalo superior a 60 (sessenta) dias entre o término de uma etapa e o início da subsequente, por iniciativa, ação ou solicitação do CONTRATANTE.

Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das etapas do projeto arquitetônico, ficará assegurado ao CONTRATADO o direito de terminá-la e receber integralmente a remuneração a ela correspondente.

Se houver supressão de parte dos trabalhos combinados, o CONTRATADO terá direito a uma indenização na parte suprimida relativa a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração respectiva.

Quando da retomada do desenvolvimento do projeto, o saldo de contrato deverá ser repactuado, devendo ser revista a remuneração dos serviços a serem realizados, considerando no mínimo o valor pré-estabelecido atualizado monetariamente mais um adicional de 10% (dez por cento), a título de despesas com re-mobilização de equipe.

### **Protelamento da Execução de Etapas de Projeto**

No caso de protelação da execução do projeto por falta de elementos ou definições a serem fornecidas pelo CONTRATANTE ou mesmo por sua solicitação, por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias, o CONTRATADO deverá ser ressarcido pelo CONTRATANTE dos custos adicionais de manutenção da equipe pré-alocada.

### **Modificações do Projeto**

Após a aprovação pelo CONTRATANTE de uma etapa de trabalho apresentada, qualquer modificação ou alteração somente poderá ser efetuada mediante entendimento entre as partes.

Caso a modificação ou alteração negociada implique em mudanças significativas, o CONTRATADO será remunerado pelo CONTRATANTE, segundo a tabela Referencial de Horas-Técnicas estabelecida no presente documento.

### **Reparo de Serviços**

O CONTRATADO deverá reparar ou refazer os serviços que forem executados em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica. Correrão por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias ao ajuste, excluindo-se as alterações ou mudanças de

especificações solicitadas pelo CONTRATANTE durante ou após o desenvolvimento do projeto.

Caso a remuneração do projeto não seja paga ao CONTRATADO nos prazos acordados, seu valor será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios estabelecidos em lei, independentemente da atualização monetária do valor em atraso.

### **Entrega dos Originais**

Quando o CONTRATADO ceder ao CONTRATANTE os originais do projeto, o CONTRATANTE deverá remeter previamente ao CONTRATADO um jogo de cópias dos mesmo devidamente assinados. Os originais em poder do CONTRATANTE não poderão sofrer modificações ou serem utilizados para repetição de outros projetos sem prévio acordo ou autorização do CONTRATADO.

Nos projetos desenvolvidos por computação gráfica, o IAB recomenda que a entrega seja feita somente através de desenhos plotados em mídia adequada. Fica a critério do CONTRATADO a entrega do projeto em .PLT através de disquetes ou CD-ROM. Entrega em padrão .DWG deve ser evitada, entretanto, quando por conveniência entre as partes, recomenda-se que a CONTRATANTE assine uma declaração dando ciência do respeito aos direitos autorais patrimoniais do projeto que pertencem ao CONTRATADO. Recomenda-se ainda, nestes dois casos o mesmo procedimento do parágrafo anterior, isto é, o CONTRATANTE deverá remeter previamente um jogo de cópias assinadas.

### **Direitos Autorais**

A remuneração estabelecida no presente documento abrange a cessão de uso dos direitos autorais patrimoniais do projeto tão somente para a obra e local a que se destina, remanescendo sempre os referidos direitos autorais de integral propriedade de seu autor, que poderá vir a dispor deles, mediante documento e remuneração específica para tal, no caso de sua utilização em outro local.

### **Veiculação de Autoria do Projeto**

Fica assegurado ao CONTRATADO a veiculação do nome e logotipo do(s) autor(es) do projeto arquitetônico na promoção e divulgação do projeto objeto de contratação junto aos meios de comunicação (catálogos, anúncios em jornais, revistas, TV), em dimensões nunca inferiores a 70% (setenta por cento) ao da Incorporadora / Construtora.